



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 /PMC

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 0001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 032/2021/PMC**, processo administrativo nº **2021/3/3430**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

J . C . P . PRADO COM EIRELI, com sede, na Rua Hernani Lameira, nº 1104, Bairro: Pirapora, CEP: 68.745.390, Castanhal/Pará Telefone: (091) 3721-1113, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.254.778/0001-05, e-mail: jcprado2015@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, Administrador, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 1600227 PC II - PA e CPF nº 440.355.432-68

J . E DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede, na Rua Ranário ,Passagem Chico Mendes , nº 11, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825.440, Belém /Pará Telefone: (091) 3254-2601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 17.142.422/0001-30, e-mail: vagalume.j.e@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 3598014 PC - PA e CPF nº 633.583.284-49

EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, com sede, na Rua João Paulo II, nº 09, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.200.000, Marituba/Para Telefone: (091) 98817-4139/99926-7056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.145.254/0001-94, e-mail: com.quaresma@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) EDSON QUARESMA SOUSA, proprietário, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2990361 SSP - PA e CPF nº 604.751.532-00

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **empresa especializada para fornecimento de ferramentas, destinado a atender as demandas das diversas secretarias e órgão do município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **empresa especializada para fornecimento de ferramentas, destinado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

a atender as demandas das diversas secretarias e órgão do do município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Não receber Nota de Empenho;

d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.582/2021** o Sr (a) RAMON EDINALDO FELIX SILVA, **Matricula nº 210910-9**, Fiscal Titular e ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, **Matricula nº 9988980**, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - **PMC**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

f) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 08/2021** o Sr (a) ROSINALDO CORRÊA DA SILVA, **Matricula nº 5694-4/4**, Fiscal Titular e PAULA BEATRIZ NASCIMENTO CRUZ, **Matricula nº 1729-9/1**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

g) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 1.522/2021** o Sr (a) WALDEMAR JOSÉ DA SILVA JUNIOR, **Matricula nº 213742-8**, Fiscal Titular e THIAGO WIRLLAND NEVES DSA SILVA, **Matricula nº 213642-2**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - **SEMED**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº 990/2021** o Sr (a) GERALDO GUEDES DA SILVA, **Matricula nº 107745/3**, Fiscal Titular e HELIO SANTOS MOTA, **Matricula nº 85464/3**, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR**

no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 032/2021** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES
Pregoeiro

J . C . P . PRADO COM EIRELI
Representante legal: CARLOS PINHEIRO PRADO
CNPJ: 21.254.780/0001-05

J . E DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante legal: EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ: 17.142.432/0001-30

EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS
Representante legal: EDSON QUARESMA SOUSA
CNPJ: 32.145.254/0001-94

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 032/2021.

Empresa: J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES; C.N.P.J. nº 17.142.432/0001-30, estabelecida à R. RANÁRIO PASS. CHICO MENDES, TAPANÃ, Belém
 PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 633.583.284-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 1,2M C/ BATENTE PLÁSTICO - EXCLUSIVO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	156.00	41,060	6.405,36
00026	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 - Marca.: NOLL	UNIDADE	582.00	14,300	8.322,60
00028	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO, COM CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	580.00	8,150	4.727,00
00029	DESEMPENADEIRA LISA, DE AÇO, COM CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	580.00	8,160	4.732,80
00046	FORCADO RETO, COM 4 DENTES - Marca.: COLLINS	UNIDADE	460.00	38,400	17.664,00
00071	PRUMO DE CENTRO - CORPO EM AÇO FUNDIDO - Marca.: WORKER	UNIDADE	427.00	16,800	7.173,60
00076	TESOURA CORTA VEGALHÃO 1/2 - Marca.: NOLL	UNIDADE	351.00	286,830	100.677,33
00083	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL - Marca.: PALISAD	UNIDADE	110.00	45,000	4.950,00
00090	TRENA 10m METÁLICA - Marca.: MTX	UNIDADE	401.00	26,400	10.586,40
00095	VASSOURA PIAÇAÇA 30 FILAS - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: IPAVA	UNIDADE	1,075.00	14,400	15.480,00
00096	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES - Marca.: IPAVA	UNIDADE	1,590.00	12,800	20.352,00
00097	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: IPAVA	UNIDADE	530.00	12,800	6.784,00
00099	VASSOURÃO PIAÇAÇA 38 FILAS - Marca.: IPAVA	UNIDADE	3,990.00	16,000	63.840,00
00100	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA 38 FILAS - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: IPAVA	UNIDADE	1,330.00	16,000	21.280,00
00107	DISCO DE CORTE DE AÇO - Marca.: ROCAST	UNIDADE	480.00	3,500	1.680,00
VALOR TOTAL R\$					294.655,09

Empresa: J.C.P.PRADO COMERCIO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA, 1104, PIRAPORA, Castanhal PA, (91) 3721-1796, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. nº 440.355.432-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALAVANCA 1" X 1,50M - REDONDA LISA EM AÇO FORJADO E PONTAS TEMPERADAS - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	453.00	165,000	74.745,00
00002	ALICATE BICO MEIA CANA 6" - CORPO FORJADO EM AÇO E SPECIAL E TEMPERADO - Marca.: WORKER	UNIDADE	350.00	22,900	8.015,00
00003	ALICATE DE PRESSÃO MORDESTE TRIANGULAR 10" - Marca.: WORKER	UNIDADE	352.00	45,720	16.093,44
00004	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	351.00	26,970	9.466,47
00005	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO DE 145cm - Marca.: COLLINS	UNIDADE	969.00	17,000	16.473,00
00006	ANCINHO 12 DENTES SEM CABO - FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Marca.: COLLINS	UNIDADE	750.00	14,250	10.687,50
00007	ANCINHO PARA JARDINAGEM COM 3 DENTES E CABO DE MADEIRA - Marca.: COLLINS	UNIDADE	335.00	13,000	4.355,00
00008	ARCO DE SERRA 12" - EM AÇO CARBONO - Marca.: KALA	UNIDADE	360.00	16,740	6.026,40
00009	CABO MULTIUSO - MADEIRA NATIVA DE ORIGEM LEGAL, COMP. DE 1300MM - Marca.: COLLINS	UNIDADE	1,415.00	14,990	21.210,85
00010	CABO PARA MACHADO - PRODUZIDO EM MADEIRA, COM 940mm DE COMPRIMENTO - Marca.: CAMPEAO	UNIDADE	840.00	13,550	11.382,00
00011	CABO PARA PICARETA - MADEIRA NATIVA DE ORIGEM LEGAL, 915mm de compr. - Marca.: CAMPEAO	UNIDADE	840.00	20,000	16.800,00
00012	CAÇAMBA FUNDO PLÁSTICO - CAP. PARA 55L - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	538.00	128,190	68.966,22
00013	CAÇAMBA FUNDO PLÁSTICO - CAP. PARA 55L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	179.00	128,190	22.946,01
00014	CAÇAMBA GALVANIZADA - CAP. DE 50L - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	534.00	123,500	65.949,00
00015	CAÇAMBA GALVANIZADA - CAP. DE 50L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	178.00	123,460	21.975,88
00016	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA REDONDA 65L - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	467.00	205,200	95.828,40
00017	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA REDONDA 65L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	155.00	218,360	33.845,80
00018	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE - VOL. MÁXIMO DE 60L - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	458.00	359,970	164.866,26

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
	rca.: TRAMONTINA				
00019	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE - VOL. MÁXIMO DE 60L - IT EM EXCLUSIVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	152.00	359,860	54.698,72
00020	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE FUNDO PLÁSTICO, CAP. D E 55L - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	632.00	191,520	121.040,64
00021	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE FUNDO PLÁSTICO, CAP. D E 55L - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	210.00	189,320	39.757,20
00022	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 1,2M C/ BATENTE METÁLICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	622.00	61,710	38.383,62
00023	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 1,2M C/ BATENTE PLÁSTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	468.00	40,270	18.846,36
00025	CAVADEIRA RETA N°08 COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	420.00	100,000	42.000,00
00027	COLHER DE PEDREIRO N° 09 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	580.00	29,000	16.820,00
00030	ENXADA ESTREITA, C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	643.00	50,000	32.150,00
00031	ENXADA LARDA LARGA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	760.00	50,000	38.000,00
00032	ENXADA LARGA SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	714.00	45,000	32.130,00
00033	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	616.00	44,990	27.713,84
00034	ENXADÃO ESTREITA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	613.00	44,990	27.578,87
00035	ENXADÃO LARGO SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	308.00	47,000	14.476,00
00036	ESCADA DE ALUMINIO COM 12 DEGRAUS - Marca.: ALUSTE D	UNIDADE	273.00	555,000	151.515,00
00038	ESCARDILHO EM LÂMINA DE AÇO ESPECIAL - Marca.: TRA PP	UNIDADE	333.00	35,000	11.655,00
00039	ESTROVENGA LEVE S/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	355.00	50,000	17.750,00
00040	FAÇÃO COM CABO DE ARAME - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	510.00	50,000	25.500,00
00041	FAÇÃO COM CABO DE MADEIRA N° 18 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	515.00	22,000	11.330,00
00042	FAÇÃO COM CABO DE MADEIRA N° 20 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	515.00	23,570	12.138,55
00043	FAÇÃO COM CABO DE MADEIRA N° 22 - Marca.: TRAMONTI NA	UNIDADE	515.00	39,000	20.085,00
00044	FAÇÃO COM CABO DE MADEIRA N° 12 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	517.00	17,570	9.083,69
00045	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	461.00	28,490	13.133,89
00047	GADANHO FORCADO CURVO COM 4 DENTES - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	505.00	66,430	33.547,15
00048	GADANHO FORCADO RETO COM 10 DENTES - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	409.00	72,000	29.448,00
00049	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 17 PEÇAS - Marca.: TRA MONTINA	UNIDADE	279.00	208,970	58.302,63
00050	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 17 PEÇAS - ITEM EXCLUS IVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	93.00	153,400	14.266,20
00051	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 6 PEÇAS - Marca.: TRAM ONTINA	UNIDADE	309.00	67,400	20.826,60
00052	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 6 PEÇAS - ITEM EXCLUSI VO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	102.00	55,730	5.684,46
00054	LIMA P/ SERROTE N° 04 - Marca.: K & F	UNIDADE	528.00	16,000	8.448,00
00055	MACHADO COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	319.00	70,000	22.330,00
00056	MACHADO SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	258.00	44,850	11.571,30
00057	MARRETA BORRACHA 60mm - Marca.: KALA	UNIDADE	476.00	30,000	14.280,00
00058	MARRETA BORRACHA 80mm - Marca.: KALA	UNIDADE	472.00	20,760	9.798,72
00059	MARRETA COM CABO 3KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	472.00	42,720	20.163,84
00060	MARTELO DE UNHA 25mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	640.00	19,500	12.480,00
00061	MARTELO DE UNHA 27mm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	640.00	23,900	15.296,00
00062	PÁ DE BICO LÂMINA LEVE, COM CABO - Marca.: TRAMONT INA	UNIDADE	763.00	29,700	22.661,10
00063	PÁ QUADRADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	745.00	31,100	23.169,50
00064	PÉ DE CABRA LISO 3/4 60CM - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	425.00	44,650	18.976,25
00065	PÉ DE CABRA LISO 30cm - Marca.: SÃO ROMÃO	UNIDADE	422.00	50,460	21.294,12
00066	PEDRA P/ AFIAR DUPLA FACE 108N - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	452.00	29,580	13.370,16
00067	PAZINHA ESTREITA EM LAMINA DE AÇO ESPECIAL COM CAB O DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35.00	11,390	398,65
00068	PAZINHA LARGA EM LAMINA DE AÇO ESPECIAL, C/ CABO D E MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35.00	12,340	431,90
00069	PICARETA CHIBANCA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	564.00	95,000	53.580,00
00070	PICARETA DE PONTA E PÁ ESTREITA (COM CABO) - Marca .: TRAMONTINA	UNIDADE	569.00	95,000	54.055,00
00072	SACHO CORAÇÃO COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	342.00	44,000	15.048,00
00073	SERROTE DE PODA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	91.00	46,520	4.233,32
00074	SERROTE N°18 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	618.00	24,270	14.998,86
00075	SERROTE N° 22 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	570.00	26,980	15.378,60
00078	TESOURA CORTA VEGALHÃO - MEDIDA 24" - Marca.: FERT AK	UNIDADE	351.00	147,150	51.649,65
00079	TESOURA CORTA VEGALHÃO - MEDIDA 24" - ITEM EXCLUSI VO - Marca.: FERTAK	UNIDADE	116.00	151,080	17.525,28
00080	TESOURA CORTA VEGALHÃO - MEDIDA 30" - Marca.: NOOL	UNIDADE	353.00	189,320	66.829,96
00081	TESOURA CORTA VEGALHÃO - MEDIDA 30" - ITEM EXCLUSI VO - Marca.: NOOL	UNIDADE	117.00	189,520	22.173,84
00082	TESOURA DE PODA PEQUENA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	105.00	19,140	2.009,70
00084	TESOURÃO COM CABO DE MADEIRA 43CM - Marca.: FERTAK	UNIDADE	475.00	45,580	21.650,50
00085	TORQUÊS ARMADOR 12" - Marca.: KALA	UNIDADE	471.00	23,220	10.936,62

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00086	TRANSPLANTADOR ARTICULADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	55,050	385,35
00088	TRENA 20M LONGA, PROFISSIONAL - Marca.: WORKER	UNIDADE	386.00	30,370	11.722,82
00089	TRENA 50M LONGA PROFISSIONAL - Marca.: WORKER	UNIDADE	385.00	41,000	15.785,00
00091	TRENA 5M METÁLICA - Marca.: WORKER	UNIDADE	415.00	9,940	4.125,10
00092	VASSOURA METÁLICAS REGULÁVEIS COM 22 DENTES - Marc a.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,103.00	34,000	105.502,00
00093	VASSOURA METÁLICAS REGULÁVEIS COM 22 DENTES - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,034.00	34,000	35.156,00
00094	VASSOURA PIAÇAÇA 30 FILAS - Marca.: AÇAI	UNIDADE	3,225.00	26,030	83.946,75
00098	VASSOURÃO DE NYLON - Marca.: AÇAI	UNIDADE	820.00	14,100	11.562,00
00101	DISCO DE DESBASTE - 4. 1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	770.00	6,498	5.003,46
00103	DISCO DE DESBASTE 9" - Marca.: WORKER	UNIDADE	404.00	15,000	6.060,00
00104	DISCO DE DESBASTE 180mm - Marca.: WORKER	UNIDADE	424.00	18,040	7.648,96
00105	DISCO DE DESBASTE - vel. perif. 63m/s - Marca.: WO RKER	UNIDADE	430.00	26,140	11.240,20
00106	DISCO DE CORTE MADEIRA - Marca.: KALA	UNIDADE	490.00	16,140	7.908,60
00108	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA - Marca.: KALA	UNIDADE	500.00	11,840	5.920,00
				VALOR TOTAL R\$	2.484.198,76

Empresa: EDSON Q. SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. n° 32.145.254/0001-94, estabelecida à R JOAO PAULO II,09, DOM ARISTIDES, Marituba PA, (91) 98817-4139, representada neste ato pelo Sr(a). EDSON QUARESMA SOUZA, C.P.F. n° 604.751.532-00, R.G. n° 00916721693 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 12 DEGRAUS - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: SUPREMA PRO	UNIDADE	90.00	527,250	47.452,50
00077	TESOURA CORTA VEGALHÃO 1/2 - ITEM EXCLUSIVO - Marc a.: MTX	UNIDADE	117.00	286,830	33.559,11
00087	TRENA 100M - Marca.: MINYIX	UNIDADE	335.00	85,640	28.689,40
00102	DISCO DE DESBASTE 7" - Marca.: WORKER	UNIDADE	794.00	10,870	8.630,78
				VALOR TOTAL R\$	118.331,79